



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 1011/14  
PARECERES N.ºs 101/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de junho de 2014.

Ofício nº 133/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 53/2014

79/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 53/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES

*Com. Justiça e Cidadania*

*Departamento Finanças e Cont.*

Câmara Municipal de Assis, 03/07/14

*[Assinatura]*

Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 003410 CAMARA M. ASSIS 02/07/2014 14:00



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 53/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A Secretaria de Estado de Saúde disponibilizou para o nosso Município a transferência de recursos financeiros por meio do Termo Aditivo nº 003 ao Convênio nº 36/2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para ocorrer com despesas de prestação de serviços, objetivando a reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Referidos recursos são de grande valia, pois oferecerão condições para a reforma da ala que abrigará esses serviços municipais, no prédio sede da Secretaria sito à rua Candido Mota, nº 48, permitindo a melhor estruturação dos seus setores e a integração dos diversos trabalhos ali desenvolvidos, favorecendo o fluxo de atendimento aos munícipes.

Diante disto, a presente propositura, tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para incluir o projeto nº 643 – Reforma/Adequação do Departamento de Vigilância Sanitária nas Leis de planejamento orçamentário, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a Unidade Orçamentária a Secretaria Municipal da Saúde, para ocorrer com referidas despesas, de conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo Aditivo nº 003 ao Convênio nº 36/2014, cuja cópia segue anexa.

De acordo com o disposto no artigo 3º da propositura, os recursos para ocorrer com as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, em decorrência dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Assim, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 53/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de junho de 2014.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 101/14

PARECERES N.ºs 101/14

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 53/2014

79/14

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre crédito adicional especial para os fins que especifica.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2.014 o seguinte projeto:

643 - REFORMA/ADEQUAÇÃO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, Lei nº 5822 de 20 de janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO	
10.301.0033.1.643	REFORMA/ADEQUAÇÃO DEPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
449051	Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
Fonte Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.	
Aplicação	300.0083 – Reforma Departamento de Vigilância sanitária	
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964 a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2014, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de Junho de 2014.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

P.L.531



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO ADITIVO Nº. 003/2014**

**PROCESSO N.º: 001/0209/001.015/2014**

Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2014, celebrado, em 13/01/2014, Processo 001/0209/001917/13 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Assis.**

Peço presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2 SSP/SP, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a Prefeitura Municipal de Assis, CNPJ 46.179.941/0001-35, com endereço na Av. Rui Barbosa, 926, na cidade de Assis, neste ato representado por seu **Prefeito, RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, casado, advogado portador do RG n.º. 23.286.679-1, inscrito sob o CPF n.º. 250.627.878-82, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/1990, 8142/1990 e Decreto 40.902/96, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Aperfeiçoamento das Ações e Serviços de Saúde nº 036/2014, processo nº 001/0209/001.917/2013, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com **CUSTEIO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única.

A Secretaria transferirá esses recursos financeiros à Entidade, na vigência deste instrumento, destinados a **CUSTEIO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**, onerando a classificação orçamentária:

**UGE: 090116**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000**

**Natureza de despesa: 33.40-39**

**Fonte: TESOURO**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos de que trata esta cláusula, será liberado através de depósito no **Banco n.º 001 – Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 0223-2 – Conta Corrente n.º. 42504-4.**

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros, moratórias e multas.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIADA apresentará, à Secretaria a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, na forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":  
TESOURO: Banco 001 – Agência 1897- X - Conta Corrente nº 9401-3.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 13/01/2014, ora aditado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo,

de

de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA**  
Diretor do DRS

\_\_\_\_\_  
**AFFONSO VIVIANI JÚNIOR**  
Coordenador da CRS



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo n.º.** 001/0209/001.015/2014

**Órgão Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde - UGE 090116

**Entidade Conveniada:** Prefeitura Municipal de Assis

**Termo Aditivo n.º.:** 03/2014, ao Convênio n.º 036/2014, celebrado em 13/01/14.

**Objeto:** Recursos Financeiros para Custeio (Prestação de Serviço).

Na qualidade de Conveniente, Conveniada e Interveniente, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2014

---

**DAVID EVERSON UIP**

**SECRETARIO DE ESTADO SAÚDE**

---

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**





# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO SMS/GAB. N.º 0306/2014.

Assis/SP, 20 de maio de 2014.

Ref.: Faz solicitação.

**Excelentíssimo Senhor Secretário:**

Vimos por meio deste, solicitar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a reforma da ala que abrigará o **Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Assis.**

O recurso deverá ser depositado na Agência do Banco do Brasil nº 0223-2 - Conta Corrente nº 42504-4 – Assis/SP.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito de Assis

A sua senhoria o senhor:

**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado da Saúde

São Paulo – SP

CSAB/es



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

Gabinete do Prefeito

## **PLANO DE TRABALHO**

### **I - INTRODUÇÃO**

#### **a) Breve Histórico:**

O município de Assis está situado a oeste do Estado de São Paulo, na Bacia hidrográfica do baixo Paranapanema, com 100.204 habitantes, onde 95% da população urbana é abastecida pelo sistema de abastecimento público de água, operado pela SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

A atividade industrial predominante é na área de construção civil - lajes, tijolos, madeiras, na produção e comercialização de bebidas, beneficiamento, estocagem e comercialização de grãos, abate e comercialização de carnes e derivados. As atividades agropecuárias predominantes na região são: lavouras temporárias e cana-de-açúcar, soja, milho, arroz, mandioca e banana; e lavouras permanentes de café e laranja, entre outras. Na pecuária destacam-se as criações de bovinos, aves, suínos e eqüinos.

#### **b) Características Gerais:**

Por ser município pólo, Assis é referência para a região de abrangência de Assis do DRS IX de Marília que compreende 13 municípios, oferecendo atendimento em consultas especializadas, exames, serviços de urgência e emergência e internações que são disponibilizadas por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual de acordo com a Programação Pactuada Integrada - PPI pactuada em 2008 pelos gestores municipais. A Política de Urgência e Emergência do município representa os eixos e vertentes das ações que estão sendo desenvolvidas.



## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

O atendimento de Urgência/Emergência no município de Assis tem como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde de Assis. O serviço de emergência atualmente atende toda demanda de baixa complexidade de Assis encaminhada e referenciado pela Atenção Básica (UBS, PSF e Unidade Referencial); serviços pré-hospitalares de urgência e emergência do município (Resgate, ambulâncias, Polícia Militar e CART e região no caso dos 13 municípios referenciados pela PPI). Os casos de média e alta complexidade que requeiram leitos de UTI são regulados pela CROSS, cuja Central está localizada em São Paulo, sendo este um fator que tem dificultado o acesso do paciente e seus familiares. O PS oferece atendimento para livre demanda, ou seja, demanda espontânea de pacientes que chegam por conta própria não referenciados.

A Atenção básica no município de Assis realiza atendimento em todas as especialidades básicas e em territórios definidos, conta com aproximadamente 275 profissionais atuando nas Unidades Básicas de Saúde realiza aproximadamente 267,610 procedimentos de acordo com relatório do Sistema de Informação Ambulatorial SIA-SUS 2013.

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Unidades Básicas de Saúde	07
Unidades da Estratégia Saúde da Família	10 zona urbana 01 zona rural
Unidade Referencial	01
Central de Regulação	01
Unidade de Avaliação e Controle	01
Grupo Integrado de Prevenção e Atenção a DST/HIV/AIDS/Tb- SAE	01
Centro de Reabilitação	01
Centro de Especialidades	01
Ambulatório de Saúde Mental	01
CAPS II	01



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Pronto Socorro Geral Municipal
--------------------------------

01
----

## **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA:**

A equipe da vigilância sanitária do município de Assis/SP é composta por 14 membros sendo:

01 Médico Veterinário, 01 Farmacêutica, 01 Enfermeiro, 01 Cirurgião-Dentista, 01 Engenheiro, 01 Escrituraria, 07 Fiscais sanitários, 01 técnico de informática.

Conta com um departamento informatizado, com um terminal de computador para cada dupla e 01 para cada Técnico, com acesso à internet, 03 impressoras e um notebook.

Um apoio logístico com 01 automóvel.

Uma máquina fotográfica digital, um termômetro digital, um clorímetro digital e um PHMETRO.

O município de Assis está habilitado para executar ações de baixa, média e alta complexidade.

## **ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS/LICENCIADOS**

No ano de 2014 = 1888 (um mil oitocentos e oitenta e oito), entre complexidade básica, média e alta.

Desta forma, o serviço municipal de vigilância sanitária deve ser reforçado buscando atender as demandas geradas pelo crescimento do município frente ao processo de globalização no uso e consumo de bens e serviços.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

## II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			
<i>CNPJ</i> 461799410000135			
<i>Atividade Econômica Principal</i> PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			
<i>Endereço</i> Avenida Rui Barbosa, 926			
<i>Cidade</i> Assis			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 19814900	<i>DDD/Telefone</i> 18-33023300/18- 33025555		<i>E-mail</i> <a href="mailto:gabinetepma@assis.sp.gov.br">gabinetepma@assis.sp.gov.br</a> <a href="mailto:semusa@assis.sp.gov.br">semusa@assis.sp.gov.br</a>
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 0223-2	<i>Conta Corrente</i> 42504-4	<i>Praça de Pagamento</i> Assis

<i>Responsável pela Instituição</i> RICARDO PINHEIRO SANTANA		
<i>CPF</i> 25062787882	<i>RG</i> 23286679-1 SSP	<i>Órgão Expedidor</i> SSP
<i>Cargo</i> PREFEITO	<i>Função</i> PREFEITO	
<i>Endereço</i> Rua Dom José Lazaro Neves 393		
<i>Cidade</i> Assis		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 19814391	<i>Telefone</i> 18 3322 3704	



# **Prefeitura Municipal de Assis**

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

## **IV – OBJETO**

<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>
Custeio	Reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal da Saúde

**a) Título do Projeto / Ação / Programa**

Adequação do espaço físico do Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

**b) Identificação do Objeto**

Os recursos serão utilizados na reforma do Espaço Físico na Secretaria Municipal da Saúde onde funcionará a Vigilância Sanitária com a metragem total de 125m<sup>2</sup>.

**c) Justificativa**

O Departamento de Vigilância Sanitária está estruturado hoje em três setores: atendimento ao público, sala de técnicos e sala de fiscais, que funcionam em três salas em locais separados, o que dificulta a integração dos diversos serviços e o fluxo de atendimento a usuários.

**d) Período de Execução**

Início: A partir do recebimento do recurso

Duração: 12 meses

**e) Metas a Serem Atingidas**

Reformar 80% da ala que abrigará o Serviço de Vigilância Sanitária e estruturação dos setores em local integrado distribuídos em quatro salas: sala de técnicos, sala de fiscais, sala de arquivos e guarda de documentos e sala de atendimento ao público, em conformidade com a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
80%	Realizar reforma na ala que abrigará o Serviço de Vigilância Sanitária em quatro salas: sala de técnicos, sala de fiscais, sala de arquivos e guarda de documentos e sala de atendimento ao público e estruturação de seus setores em local integrado	80%

## f) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	PROCESSO LICITATÓRIO	2 meses	R\$ 100.000,00
2	REALIZAÇÃO DA OBRA	7 meses	
TOTAL			R\$ 100.000,00

## g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR	TOTAL:
01	Reforma na ala	125 m <sup>2</sup>	Demolição,	100 000,00	100 000,00



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

	que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária		Troca de cobertura, portas janelas, pisos e louças e metais cerâmicos Adequação elétrica e hidráulica		
				Total: 100 000,00	

## V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º MÊS	Custeio		R\$100.000,00

Valor Total da reforma: R\$100.000,00

Valor recebido da SES/SP: R\$100.000,00

## VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses.





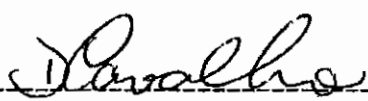
# **Prefeitura Municipal de Assis**

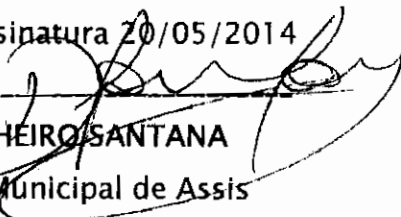
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

## **VII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde DRS - IX - Marília -SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

  
-----  
DENISE FERNANDES CARVALHO  
Secretária Municipal da Saúde

Data da Assinatura 20/05/2014  
  
-----  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal de Assis

## **VIII - APROVAÇÃO - ORDENADOR DA DESPESA**

Data da Assinatura 20/05/2014

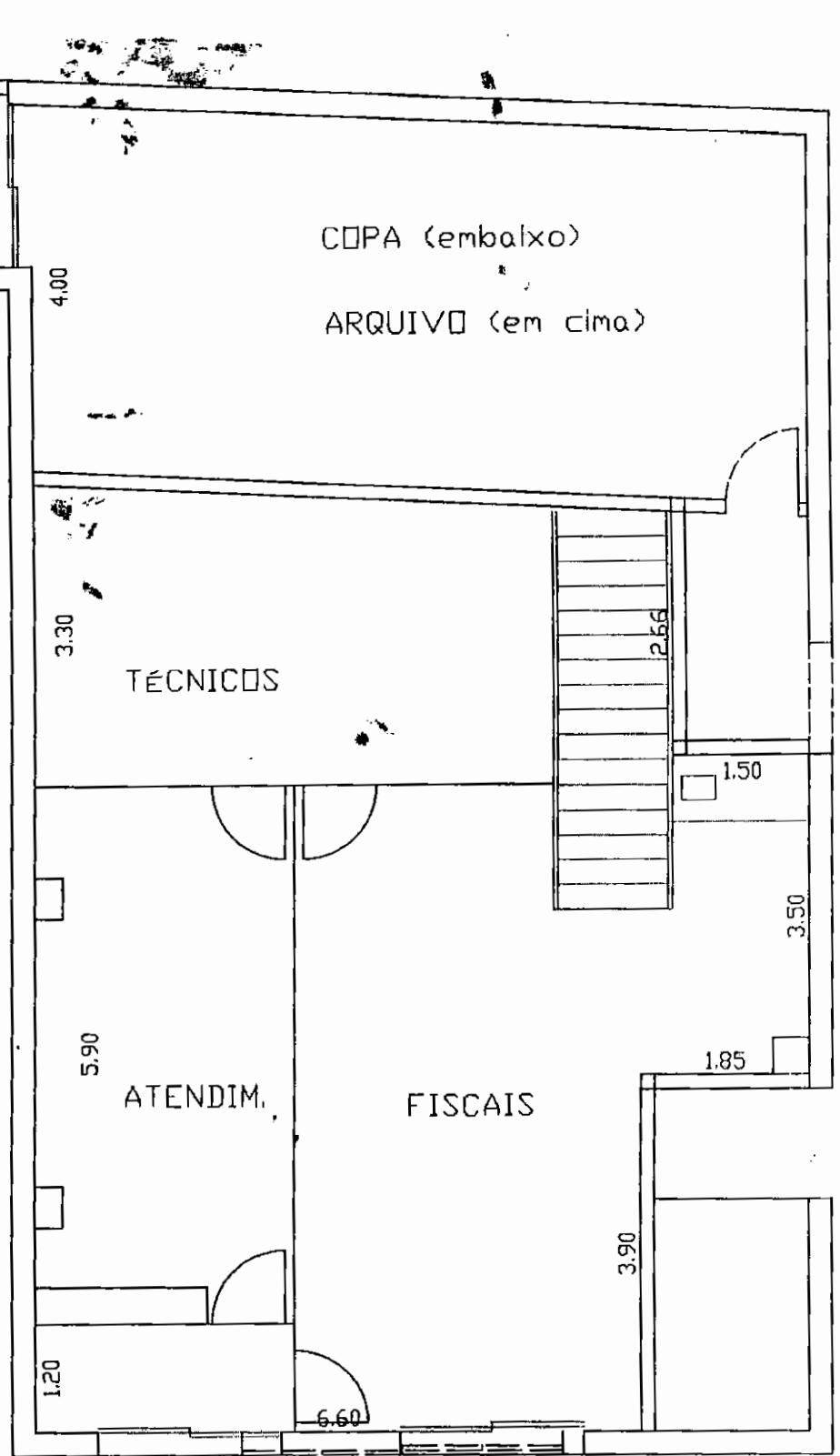
-----  
LUIS CARLOS DE PAULA E SILVA  
Diretor do DRS IX

## **IX - APROVAÇÃO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Data da Assinatura 20/05/2014

-----  
DAVID EVERSON UIP  
Secretário de Estado da Saúde

salão 75 e copa (térreo 35) total ext. 125 m<sup>2</sup>



VIGILANCIA SANIT.

PLANTA

*Flu*

**PLANEJA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UF: SP

OBRA: REFORMA SECRETARIA DA SAUDE - SALAO REGULACAO

LOCAL: RUA CANDIDO MOTA 48 - ASSIS - SP

DATA: NOVEMBRO/2013

BD: 227

Area (m²): 163,9

FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. U.	TOTAL
		<b>1</b>	<b>Mobilização</b>				
lei 8666		1.1	mobilização de equipamentos	un	1,00	1.802,32	1.802,32
			<b>Total da Etapa</b>				<b>1.802,32</b>
		<b>2</b>	<b>Demolição e retirada de entulho</b>				
		2.1	Janelas e Portas				
SINAPI	72142/72144	2.1.1	Retirada de janela de correr em ferro COZINHA 2,00x1,10	un	1,00	34,60	34,60
SINAPI	72142/72144	2.1.2	Retirada de porta em ferro tipo abrir 3,40x2,60(X4)	un	4,00	34,60	138,40
SINAPI	72142/72144	2.1.3	Retirada de bandeira fixa em ferro 1,50x3,00(X2)	un	2,00	34,60	69,20
SINAPI	72143/72144	2.1.5	Retirada de porta de abrir em madeira na COZINHA 0,80x2,10	un	1,00	37,35	37,35
SINAPI	72231	2.1.7	Revisão de telhas onduladas	m2	137,50	3,70	508,75
SINAPI	72897	2.1.12	Carga manual em caminhão basculante	m3	6,20	17,13	106,14
SINAPI	72900	2.1.13	Transporte de entulho c/ caminhão basc de 6m3	m3	6,20	4,12	25,53
			<b>Total da Etapa</b>				<b>919,97</b>
		<b>3</b>	<b>Estrutura e Vedação</b>				
		3.1	Fundação				

*(Handwritten mark)*

PLANEJA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
 OBRA: REFORMA SECRETARIA DA SAUDE - SALAO REGULACAO  
 LOGAD. RUA CANDIDO MOTA, 43 - ASSIS - SP  
 DATA: NOVEMBRO/2013

UF: SP

BOL: 227  
 Area (m²)

1634

FORTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. U.	TOTAL
		<b>3.2</b>	<b>Estrutura</b>				
SINAPI	84214/83516	3.2.1	forma de madeira vigas s/ reap.	m²	47,79	72,39	3.459,52
SINAPI	73972/002	3.2.2	Concreto fck 20	m³	3,98	314,46	1.252,34
SINAPI	74254/002	3.2.3	Aço CA 50/ CA 60	kg	438,08	6,45	2.825,58
	74107/001	3.2.4	Escoramento laje e escada pré	m²	39,80	72,39	2.881,12
	74141/001	3.2.4	Laje pre-moldada piso e escada	m²	39,80	59,23	2.357,35
		<b>3.3</b>	<b>Vedação</b>				
SINAPI	73935/001	3.3.1	alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado de 14cm	m²	12,00	43,28	519,36
			<b>Total da Etapa</b>				<b>13.295,27</b>
		<b>4</b>	<b>Esquadrias</b>				
		<b>4.2</b>	<b>Portas em vidro temperado 10mm, perfis alumínio</b>				
CPOS	250201	4.2.1	3,00x2,50- abrir 2 folhas	un	2,00	6.640,00	13.280,00
CPOS	250201	4.2.2	3,00x1,50- bandeira fixa	un	3,00	5.020,00	15.060,00
			<b>Total da Etapa</b>				<b>28.340,00</b>
		<b>5</b>	<b>Revestimento/Forro/Divisórias/Peitoril</b>				
		<b>5.1</b>	<b>Paredes Internas/Externas e forro sob laje</b>				
SINAPI	5974	5.1.1	chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia	m²	63,80	3,86	246,33

170

**PLANEJA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UF: SP

OBRA: REFORMA SECRETARIA DA SAUDE - SALAO REGULACAO

LOCAL: RUA CANDIDO MOTA, 45 - ASSIS - SP

DATA: NOVEMBRO/2013

BD: 22 %

Area (m²): 163,9

FORTE	CODIGO	ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. U.	TOTAL
			traço 1:4				
SINAPI	5990	5.1.2	emboço comum em paredes (onde há revestimento de parede)	m²	63,80	19,81	1.263,88
SINAPI	5990	5.1.3	reboco para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal	m2	63,80	19,81	1.263,88
		<b>5.2</b>	<b>Teto</b>				
CPOS	220203	5.2.1	forro em painéis de gesso acartonado, com e=12,5m fixo e baguetado inclusive estrutura metálica de fixação	m²	164,50	25,00	4.112,50
		<b>5.3</b>	<b>Cobertura</b>				
SINAPI	75381/001	5.3.1	Telha de chapa zincada	m²	25,00	34,61	865,25
			<b>Total da Etapa</b>				<b>7.751,84</b>
		<b>6</b>	<b>Piso Interno (Folha 23)</b>				
SINAPI	73981/002	6.1	contra-piso em concreto c/ hidrofugo, e=5cm, regularizado	m²	75,00	36,54	2.740,50
SINAPI	6060	6.2	piso ceramico 40x40 c/ argamassa e rejunte	m²	114,80	32,36	3.714,93
SINAPI	74192/001	6.3	Soleira / peitoril (cinza andorinha)	m²	1,35	391,80	528,93
			<b>Total da Etapa</b>				<b>6.984,36</b>

PLANILHA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UF: SP

OBRA: REFORMA SECRETARIA DA SAUDE SALAO REGULACAO

LOCAL: RUA CANDIDO MOTA, 48 - ASSIS - SP

DATA: NOVEMBRO/2018

BDI: 22%

Area (m²): 163,9

FORTE	CODIGO	ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO	TOTAL
		<b>7</b>	<b>Aparelhos/Louças/Complementos</b>				
		7.1	Verba para projeto, tubulações Água Pluviais e complemento	un	1,00	3.685,00	3.685,00
			<b>Total da Etapa</b>				<b>3.685,00</b>
		<b>8</b>	<b>Elétrica</b>				
SINAPI	73953/004	8.1	calhas iluminação fluorescente - 2x40	un	37,00	93,68	3.466,01
SINAPI	72331	8.3	interruptor simples	un	4,00	9,00	36,26
SINAPI	72334	8.4	Interruptor paralelo	un	6,00	10,98	65,87
CPOS	400408	8.5	tomada para telefone	un	6,00	14,71	88,24
SINAPI	72339	8.6	tomada para computador	un	6,00	30,02	180,11
SINAPI	73917/001	8.7	tomada	un	16,00	69,04	1.104,58
SINAPI	73915/002	8.8	tomada antena	un	3,00	30,04	90,12
CPOS	400411	8.9	tomada ar condicionado	un	8,00	107,13	857,03
	74131/004	8.10	painel de distrib. p/ ate 18 disjuntores	un	1,00	253,07	253,07
	74130/003	8.11	disjuntores termomagneticos 10 a 50A	un	15,00	46,20	693,00
	73749/001+14	8.12	caixa de passagem em alvenaria tipo R.1 c/ tampa - completo	un	1,00	143,79	143,79
		8.13	Verba para projeto eletrico, fiação completa, equip. logica e telefonia	un	1,00	5.822,00	5.822,00

*Handwritten signature*

PLANILHA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UF: SP

OBRA: REFORMA SECRETARIA DA SAUDE - SALAO REGULACAO

LOCAL: RUA CANDIDO MOTA, 48 - ASSIS - SP

DATA: NOVEMBRO/2013

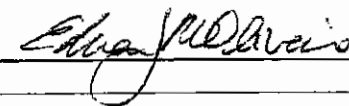
BDI: 22%

Area (m²): 163,9

FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.U.	TOTAL
			<b>Total da Etapa</b>				<b>12.800,08</b>
		<b>9</b>	<b>Pintura</b>				
SINAPI	73750/001	9.1	Latéx acrílico sobre PVA	m²	474,50	8,66	4.109,17
SINAPI	73954/002	9.2	Latéx acrílico - selador (( parede nova)	m²	103,60	9,23	956,23
	74134/002	9.3	Emassamento c/ massa acrílica	m²	103,60	12,77	1.322,97
			<b>Total da Etapa</b>				<b>6.388,37</b>
<b>TOTAL GERAL (SEM BDI)</b>							<b>81.967,21</b>
<b>BDI (22%)</b>							<b>18.032,79</b>
<b>TOTAL GERAL (COM BDI)</b>							<b>100.000,00</b>

FONTE

. SINAPI nov/2013



Secretaria Municipal da Saúde



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Secretaria Estadual de Gestão Pública

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 25 de Junho de 2014

CRMC N°:

Data de Emissão:

### Prefeitura Municipal de Assis

CNPJ 46.179.941/0001-35

Avenida Rui Barbosa, 926

Centro - SP - CEP:19814-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documento Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2014
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2014
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2014
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2014
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2014
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2015
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	25/06/2014
• Certidão Negativa de Débito - CND	29/06/2014



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 46.179.941/0001-35 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/12/1974
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MUNICIPIO DE ASSIS			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ASSIS GABINETE PREFEITO			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
<b>LOGRADOURO</b> AV RUY BARBOSA	<b>NÚMERO</b> 926	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 19.807-155	<b>BARRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> ASSIS	<b>UF</b> SP
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 30/09/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/03/2014 às 16:38:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

| Voltar |

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** estão em pleno funcionamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assis, 20 de maio de 2014.

  
DENISE FERNANDES CARVALHO

Secretária Municipal da Saúde de Assis



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

## **CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO INTERESSADO**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CONVÊNIA DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**TERMO ADITIVO Nº            / 2014**

**OBJETO : CUSTEIO**

Nome	RICARDO PINHEIRO SANTANA
Cargo	PREFEITO DE ASSIS
RG nº	23286679-1 SSP
CPF nº	25062787882
Endereço	Rua Dom José Lazaro Neves 393
Telefone	18 3302 3300 – 3302 5555
e-mail	gabinetepma@assis.sp.gov.br

**(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
PREFEITO DE ASSIS



Departamento Jurídico

# **PREFEITURA DE ASSIS**

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

## **PARECER JURÍDICO Nº 137/2014**

**PROCESSO Nº 230/2014 – PROJETO DE LEI Nº 53/2014 – INCLUSÃO DE PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

### **DA SOLICITAÇÃO**

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 53/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual o projeto 643 – Reforma/Adequação do Departamento de Vigilância Sanitária, bem como abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento deste exercício financeiro, no valor de R\$ 100.000,00, para a execução da referida reforma.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, a Secretaria de Estado de Saúde disponibilizou para o Município a transferência de recursos financeiros para ocorrer com despesas de custeio (Prestação de Serviços), objetivando a reforma da ala que abrigará o Departamento de Vigilância Sanitária, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Cândido Mota, nº 48.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação, em decorrência dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Saúde.

É o relatório.

### **AVALIAÇÃO JURÍDICA**

Temos que o Projeto de Lei nº 53/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 02 de julho de 2014.

**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 79/2014**  
**PARECER Nº. 101/2014**

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Deste recurso, segundo ofício de encaminhamento, será repasso pela Secretaria do Estado da Saúde, sendo destinado R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforma do Departamento de Vigilância Sanitária, para execução das obras e instalações, nos termos do aditivo 003/14 e do convênio 036/2014, entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado.

Para a execução do serviço, não consta contrapartida do Município.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será **exigida maioria absoluta de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 18 de julho de 2014.

  
DURVALINO BINATO NETO  
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO